



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

### CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 003/2021

O **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua São João, n.º 290, inscrita no CNPJ sob n.º 73.357.469/0001-56, representada neste ato pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, Sra. Nila Alves de Rezende, inscrita no CPF sob o n.º: 316.278.976.15 e CI n.º M-2.976.574 SSP/MG, doravante denominado **CONTRATANTE** e por outro lado **GRUPO INFORMAL DIRETO DA HORTA**, neste ato representado pelo Sr. Anselmo Moreira de Oliveira, inscrito no CPF sob o n.º 109.589.196-07 e CI n.º MG-18.632.195 SSP MG, residente na Rua Lagoa Santa, n.º 355, Bairro Lapinha, Lagoa Santa/MG - CEP: 33.400-000, doravante denominado **CONTRATADO**, fundamentados nas disposições da Lei Federal n.º 11.947/09 e da Lei Federal n.º 8.666/93, e tendo em vista o que consta na **Chamada Pública n.º 002/2020**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

a) É objeto desta contratação a **AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS HORTIFRUTIGRANJEIROS ATRAVÉS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE/FNDE, PARA COMPOR ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, DE ACORDO COM A LEI Nº 11.947, de 16/06/2009 e RESOLUÇÃO Nº 06 do FNDE, de 08/05/2020**, para alunos da rede de educação básica pública, descritos no quadro previsto na cláusula quarta, todos de acordo com a **Chamada Pública n.º 002/2020**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

#### CLÁUSULA SEGUNDA

a) O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da agricultura familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito na Cláusula Quarta deste contrato.

b) Manter, durante toda a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.

#### CLÁUSULA TERCEIRA

a) O **limite individual de venda** de gêneros alimentícios do **CONTRATADO** será de até **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP** por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

#### CLÁUSULA QUARTA

a) Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) **CONTRATADO**



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

receberá o valor total de R\$ 79.995,66 (Setenta e nove mil novecentos e noventa e cinco reais e sessenta e seis centavos)

b) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do termo de recebimento e das notas fiscais de venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste contrato.

c) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

<b>GRUPO INFORMAL – DIRETO DA HORTA</b>					
<b>Anselmo Moreira de Oliveira</b> <b>CPF: 109.589.196-07</b>					
Nº	Produto	Unidade	Quantidade	*Preço de Aquisição (R\$)	
				Valor Unitário	Valor Total
04	<b>ALFACE LISA</b> , DE PRIMEIRA CONSTITUIDA DE FOLHAS VERDES, SEM TRACOS DE DESCOLORACAO, TURGESCENTES, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS, AUSENTE DE DEFEITOS GRAVES DE ORIGEM FISICA OU MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ESTAR LIVRE DE FOLHAS EXTERNAS SUJAS DE TERRA E DE FERTILIZANTES. ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE.  <b>Almir Moreira de Oliveira</b> CPF: 109.589.206-13 DAP Física: SDW0109589206131302191126  Quantidade: 4.000 Valor: R\$ 9.000,00	UN	4.000	2,25	9.000,00
06	<b>ALMEIRAO</b> FOLHAS INTEGRAS, LAVADAS, ACONDICIONADAS EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. CONTENDO NOME DO PRODUTOR E QUALIDADE.DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA  <b>Vera Lucia Moreira de Oliveira</b> CPF: 007.417.726-55 DAP Física: SDW0007417726551203181038  Quantidade: 2.500 Valor: R\$ 5.200,00	MÇ	2.500	2,08	5.200,00
10	<b>BETERRABA</b> - BETERRABA DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE	KG	4.000	3,44	13.760,00



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

	<p>LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICoes ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.</p> <p><b>Leci Francisco de Oliveira</b> CPF: 378.687.136-15 DAP Física: SDW0007417726551203181038</p> <p>Quantidade: 4.000 Valor: R\$ 13.760,00</p>				
13	<p><b>CEBOLINHA</b> DE PRIMEIRA, FRESCA, SEM DEFEITOS SERIOS APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMACAO UNIFORMES.</p> <p><b>Leci Francisco de Oliveira</b> CPF: 378.687.136-15 DAP Física: SDW0007417726551203181038</p> <p>Quantidade: 2.999 Valor: R\$ 5.338,22</p>	MÇ	2.999	1,78	5.338,22
14	<p><b>CENOURA VERMELHA</b>, EXTRA A IN NATURA, COMPACTA E FIRME SEM DEFEITOS (RACHADURAS E CORTES), APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICoes ADEQUADAS PARA O CONSUMO, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.</p> <p><b>Anselmo Moreira de Oliveira</b> CPF: 109.589.196-07 DAP Física: SDW0109589196070309180258</p> <p>Quantidade: 5.479 Valor: R\$ 19.998,35</p>	KG	5.479	3,65	19.998,35
16	<p><b>COUVE TIPO MANTEIGA</b> EXTRA, FOLHAS GRANDES E INTEGRAS, LAVADAS, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, CONTENDO O NOME DO PRODUTOR E QUANTIDADE. DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA</p> <p><b>Almir Moreira de Oliveira</b> CPF: 109.589.206-13 DAP Física: SDW0109589206131302191126</p> <p>Quantidade: 4.000 Valor: R\$ 9.680,00</p>	MÇ	4.000	2,42	9.680,00
23	<p><b>MANDIOCA TIPO BRANCA OU AMARELA</b>, DE PRIMEIRA, RAIZES GRANDES NO GRAU NORMAL DE EVOLUCAO NO TAMANHO, SABOR E COR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE, UNIFORMES, FRESCAS E COM CASCA INTEIRA, SEM FERIMENTO OU</p>	KG	4.500	2,95	13.275,00

Rua São João, 290, Centro – CEP: 33400-000, Lagoa Santa/MG.  
Fone: (031) 3688 1300



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

	<p>DEFEITOS, NÃO FIBROSA, LIVRE DE TERRA E CORPOS ESTRANHOS. ISENTA DE UMIDADE.DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA</p> <p><b>Vera Lucia Moreira de Oliveira</b> CPF: 007.417.726-55 DAP Física: SDW0007417726551203181038</p> <p>Quantidade: 4.500 Valor: R\$ 13.275,00</p>				
32	<p><b>SALSINHA DE FOLHA</b> COM FOLHAS ÍNTEGRAS, LAVADAS, ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. CONTENDO O NOME DO PRODUTOR E QUANTIDADE. UNIDADE: MOLHO.DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA</p> <p><b>Almir Moreira de Oliveira</b> CPF: 109.589.206-13 DAP Física: SDW0109589206131302191126</p> <p>Quantidade: 698 Valor: R\$ 1.319,22</p> <p><b>Vera Lucia Moreira de Oliveira</b> CPF: 007.417.726-55 DAP Física: SDW0007417726551203181038</p> <p>Quantidade: 806 Valor: R\$ 1.523,34</p> <p><b>Leci Francisco de Oliveira</b> CPF: 378.687.136-15 DAP Física: SDW0007417726551203181038</p> <p>Quantidade: 477 Valor: R\$ 901,53</p>	MO	1.981	1,89	3.744,09
<p><b>VALOR TOTAL: 79.995,66 (Setenta e nove mil novecentos e noventa e cinco reais e sessenta e seis centavos)</b></p>					

### CLÁUSULA QUINTA

- a) A licitante vencedora deverá entregar os itens de forma parcelada, mensalmente às segundas ou terças-feiras impreterivelmente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a emissão da ordem de fornecimento expedida pelo setor responsável.
- b) O horário de entrega deverá ser a partir das 07:00hs até 16:00hs.
- c) As mercadorias a serem entregues deverão ser de excelente qualidade conforme especificado em cada item.



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

- d) No ato de recebimento das mercadorias constantes neste termo, serão realizadas as conferências de todos os itens fornecidos conforme especificações e quantidades solicitadas.
- e) Serão rejeitados os produtos que não forem entregues conforme este termo.
- f) Para devida conferência do recebimento dos materiais deverão ser apresentados recibos de entrega confeccionados pelo próprio fornecedor. Sem a apresentação dos recibos no final de cada entrega as notas fiscais não poderão ser destinadas ao setor responsável pelo pagamento.
- g) Deverão constar nos recibos, obrigatoriamente, os campos: nome do fornecedor, nome da escola, item, unidade de medida, quantidade, campo para assinatura do recebedor (nome legível) e data de recebimento.
- h) Para a mercadoria que estiver em desacordo com a especificação do edital a substituição deverá ser efetuada em **24 horas**, sendo as expensas por responsabilidade da empresa contratada.
- i) Caso haja alteração no endereço de algum local de entrega será avisado com antecedência.
- j) O fornecedor deverá adotar medidas que garantam o transporte de alimentos com adequadas condições higiênico-sanitárias conforme determina o art.40 da Res.06 de 08 de maio de 2020.
- l) Os itens solicitados deverão ser entregues em redes plásticas próprias para embalagens de legumes e frutas, em veículo fechado e conforme quantidade solicitada na planilha de distribuição.
- m) O item ovo deverá ser entregue em embalagens apropriadas para não ocasionar perdas.
- n) As planilhas de distribuição, serão encaminhadas juntamente com as ordens de compras expedidas pelo setor responsável com as quantidades estipuladas de acordo com a necessidade do município.
- o) No ato de recebimento das mercadorias constantes neste termo, serão realizadas as conferências de todos os itens fornecidos conforme especificações e quantidades solicitadas.
- p) As entregas serão feitas diretamente nas escolas, creches e instituições conveniadas conforme endereços abaixo:

**Escola Municipal Alberto Santos Dumont**

Endereço: Avenida Dois, 400 – Residencial Visão

**Escola Municipal Antônio De Castro Figueiredo**

Endereço: Rua Ouro Preto, 294 – Várzea.



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

**Escola Municipal Cel Pedro Vieira De Freitas**

Endereço: Avenida Vieira, 235 – Campinho.

**Escola Municipal Dona Aramita**

Endereço: Rua Lagoinha, 2063 - Francisco Pereira.

**Escola Municipal Dona Maria Augusta**

Endereço: Praça Efigênia De Freitas, 1420 - Morro Do Cruzeiro.

**Escola Municipal Dona Marucas**

Endereço: Rua Petrópolis, 41 - Ovídio Guerra.

**Escola Municipal Dona Nana**

Endereço: Rua Quintino Bocaiúva, S/N - Santa Helena.

**Escola Municipal Dona Santinha**

Endereço: Rua Alfredo De Abreu, 201 – Várzea.

**Escola Municipal Doutor Lund**

Endereço: Rua Vereador Ildeu Viana de Matos, 100 – Centro.

**Escola Municipal De Lapinha**

Endereço: Rua Guilhermina De Freitas, 395 - Lapinha

**Escola Municipal Herculano Liberato De Almeida**

Endereço: Rua Tenente Luiz Dorneles, 170 - Aeronautas

**ESCOLA Municipal Lívio Múcio Conrado Silva - "Senhor Tito"**

Endereço: Rua Ana Gonçalves, 814 - Palmital

**Escola Municipal Mércia Margarida Lacerda Machado**

Endereço: Rua Tom Jobim, S/N - Moradas Da Lapinha.

**Escola Municipal Messias Pinto Alves**

Endereço: Rua Firmino Gonçalves, 1581 – Palmital.

**Escola Municipal Nilza Vieira De Azeredo Melo**

Endereço: Rua Porcina Figueiredo, 63 – Sangradouro.

**Escola Municipal Odete Valadares**

Endereço: Rua Edgar De Alcântara, 88 – Lagoinha De Fora

**Escola Municipal Padre Libério**

Endereço: Rua Sol, 10 – Solarium

**Escola Municipal Professor Mello Teixeira**

Endereço: Avenida Modestino Gonçalves, 90 – Santos Dumont.

**Escola Municipal Professora Claudomira**

Endereço: Rua Expedicionários, 990 – Brant



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

### Creche Nossa Senhora De Belém

Endereço: Rua Comandante Victor, 503 - Santos Dumont.

### Centro de Educação Infantil Maria dos Anjos

Endereço: Avenida: Dr. Olegário Maciel, 800 – Bela Vista.

### Centro Educacional Menino De Jesus (Creche Vila Maria)

Endereço: Rua: Elvira, 180 - Conjunto Vila Maria.

### Centro de Educação Infantil Alaíde Lisboa de Oliveira

Endereço: Rua: Conde Dolabela, 1629 - Várzea

### Centro de Educação Infantil Professora Heley de Abreu Silva Batista

Rua: Cio da Terra, 405 – Moradas da Lapinha

### APAE

Endereço: Rua: Lindolfo da Costa Viana, 222 – Várzea

## CLÁUSULA SEXTA

a) As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

FICHA	DOTAÇÃO
936	02.07.01.12.361.0014.2085.3.3.90.30.00
996	02.07.01.12.365.0014.2086.3.3.90.30.00
997	02.07.01.12.365.0014.2087.3.3.90.30.00
1011	02.07.01.12.366.0014.2088.3.3.90.30.00
1023	02.07.01.12.367.0014.2089.3.3.90.30.00

b) A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2021 correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

## CLÁUSULA SÉTIMA

a) O **CONTRATANTE**, após receber os documentos descritos na cláusula quarta, alínea "b", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no prazo de 30 (trinta) dias no valor correspondente às entregas do mês anterior.

## CLÁUSULA OITAVA

a) O **CONTRATANTE** se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.





## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

### CLÁUSULA NONA

- a) É de exclusiva responsabilidade do **CONTRATADO** o ressarcimento de danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.
- b) O fornecedor deverá fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no projeto de venda, o padrão de identidade e da qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pelos responsáveis pela alimentação escolar.
- c) Todos os custos com alimentação, transporte, imposto e tudo que venha incidir outras taxas decorrentes da entrega, correrão por conta da **CONTRATADA**.

### CLÁUSULA DÉCIMA

10.1. O **CONTRATANTE** em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do **CONTRATADO**;
- b) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do **CONTRATADO**;
- c) Fiscalizar a execução do contrato;
- d) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- e) Sempre que o **CONTRATANTE** alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do **CONTRATADO**, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

- a) Se a **CONTRATADA** deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei federal nº 8.666/93, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas nos arts. 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo **CONTRATANTE**.
- b) A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, bem como o descumprimento total ou parcialmente os contratos administrativos e as atas de registro de preço celebradas com o Município de Lagoa Santa, serão aplicadas as sanções previstas no Decreto Municipal nº 2.260/12 e no





## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

c) A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

a) A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, do município de Lagoa Santa, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública n.º 002/2020, pela Resolução CD/FNDE nº 06/2020, pela Lei Federal nº 8.666/93 e pela Lei Federal nº 11.947/09, em todos os seus termos.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

a) Será admitida a celebração de termo aditivo, entre as partes contratantes, sempre que juridicamente exigido ou cabível, face de eventuais alterações na legislação federal que regulamenta a matéria, especialmente no que se refere à questão de eventuais alterações dos valores.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

a) As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por e-mail, transmitido pelas partes.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

16.1. Este contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante cláusula décima quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

a) Este contrato estará vigente a partir de sua assinatura até último dia do exercício financeiro, ou seja 31/12/2021 podendo ser rescindido antes deste prazo por conveniência e oportunidade administrativa, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

a) O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, nos termos do parágrafo único, do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93, a cargo do **CONTRATANTE**.

### CLÁUSULA DÉCIMA NONA

a) É competente o Foro da Comarca de Lagoa Santa para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

b) E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Lagoa Santa, 2021

**MUNICIPIO DE LAGOA SANTA**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
NILA ALVES DE REZENDE  
**CONTRATANTE**

**GRUPO INFORMAL DIRETO DA HORTA**  
ANSELMO MOREIRA DE OLIVEIRA  
**CONTRATADO**

Testemunhas: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_



## CONTRATO 003-2021 - PREFEITURA DE LAGOA SANTA/MG

Código do documento c6295499-d413-43da-80f8-ac4b209d0d9b



### Assinaturas



Nila Alves de Rezende  
nilarezende@lagoasanta.mg.gov.br  
Assinou como parte

*Nila Alves de Rezende*



Anselmo Moreira de Oliveira  
anselmomoreira09@gmail.com  
Assinou como parte

*Anselmo Moreira de Oliveira*



Adriana Souza Batista Barboza  
adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br  
Assinou como testemunha

*Adriana Souza Batista Barboza*



Maria Aparecida Pires de Moura  
mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br  
Assinou como testemunha

*Maria Aparecida Pires de Moura*



Adriana Souza Batista Barboza  
adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br  
Aprovou

*Adriana Souza Batista Barboza*

### Eventos do documento

#### 08 Jan 2021, 15:27:25

Documento número c6295499-d413-43da-80f8-ac4b209d0d9b **criado** por ADRIANA SOUZA BATISTA BARBOZA (Conta 79b53212-8156-4daf-abd2-473aa380474e). Email :adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br. - DATE\_ATOM: 2021-01-08T15:27:25-03:00

#### 08 Jan 2021, 15:33:12

Lista de assinatura **iniciada** por ADRIANA SOUZA BATISTA BARBOZA (Conta 79b53212-8156-4daf-abd2-473aa380474e). Email: adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br. - DATE\_ATOM: 2021-01-08T15:33:12-03:00

#### 08 Jan 2021, 16:08:25

O signatário **ilcelacerda@lagoasanta.mg.gov.br DELEGOU** a assinatura para **nilarezende@lagoasanta.mg.gov.br** - DATE\_ATOM: 2021-01-08T16:08:25-03:00

#### 10 Jan 2021, 10:48:01

NILA ALVES DE REZENDE **Assinou como parte** (Conta e947c7f3-3856-4d3e-8ec3-2a47f8e632b1) - Email: nilarezende@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.241.254 (187-86-241-254.vespanet.com.br porta: 42568) - Documento de identificação informado: 316.278.976-15 - DATE\_ATOM: 2021-01-10T10:48:01-03:00



**12 Jan 2021, 23:10:38**

ANSELMO MOREIRA DE OLIVEIRA **Assinou como parte** - Email: anselmomoreira09@gmail.com - IP: 179.192.213.162 (179-192-213-162.user.veloxzone.com.br porta: 57482) - [Geolocalização: -19.5800918 -43.9431578](#) - Documento de identificação informado: 109.589.196-07 - DATE\_ATOM: 2021-01-12T23:10:38-03:00

**13 Jan 2021, 09:34:52**

MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA **Assinou como testemunha** (Conta d361ecf4-3783-47b8-935c-a138028dcb2f) - Email: mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 62886) - [Geolocalização: -19.651037499999997 -43.895960699999996](#) - Documento de identificação informado: 046.948.296-61 - DATE\_ATOM: 2021-01-13T09:34:52-03:00

**13 Jan 2021, 09:36:00**

ADRIANA SOUZA BATISTA BARBOZA **Assinou como testemunha** (Conta 79b53212-8156-4daf-abd2-473aa380474e) - Email: adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 56658) - [Geolocalização: -19.651037499999997 -43.895960699999996](#) - Documento de identificação informado: 034.869.246-30 - DATE\_ATOM: 2021-01-13T09:36:00-03:00

**13 Jan 2021, 09:36:07**

ADRIANA SOUZA BATISTA BARBOZA **Aprovou** (Conta 79b53212-8156-4daf-abd2-473aa380474e) - Email: adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 56354) - [Geolocalização: -19.651037499999997 -43.895960699999996](#) - Documento de identificação informado: 034.869.246-30 - DATE\_ATOM: 2021-01-13T09:36:07-03:00

Hash do documento original

(SHA256):28f5d5e99a21a3c0a87be9c54c5cd5558b88518d6ec2520736cd711949b9e7bb  
(SHA512):7ea71661dd8ed7d90e26203a131b37bcfe17d22af4f6e45a91b330e2a3a672e6b8bbaf00d92767ec4186b26effd8cb81e3666bea09c8262b68beb67f065fc300

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

**Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign**